



SEMMA

PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 1426/2009, DE VINTE DE JULHO DE 2009.

Institui no âmbito do Município de Mineiros a gestão integrada dos resíduos sólidos e a coleta seletiva do lixo, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE MINEIROS APROVA, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Mineiros, a gestão integrada dos resíduos sólidos e a operação de coleta seletiva do lixo, complementando a Política Nacional de Saneamento, constante da Lei Federal nº. 11.445/2007, que incorporou definitivamente os resíduos sólidos ao tema de saneamento e definiu a responsabilidade do Poder Público Municipal de implementar a gestão e o manejo de resíduos em seu território.

At. 2º Por ato próprio do Poder Executivo Municipal será nomeado um Grupo de Trabalho para gerir as ações a serem desenvolvidas na operação.

Parágrafo Único. A regulamentação de que trata o *caput* deste artigo terá o prazo de 60 (sessenta) dias após a sanção e publicação desta Lei.

4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MINEIROS, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e nove (20. 7. 2009).

NEIBA MARIA MORAES BARCELOS
Prefeita do Município de Mineiros (GO).